

NECESSIDADE DE EXTINÇÃO DO JUÍZO
DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

*Discurso proferido pelo Prof. Dr. Affonso Costa na Câmara
dos Deputados em 19-5-1908 (*)*

Antiqua é uma secção onde habitualmente se têm transcrito textos jurídicos do passado, de preferência de autores portugueses, que, não obstante já publicados há longos anos, mantenham uma certa actualidade e, portanto, não só mereçam ser arrancados ao esquecimento como possam contribuir, de algum modo, para uma melhor informação dos leitores de hoje.

Para o presente número escolheu-se um discurso de Afonso Costa, proferido na Câmara dos Deputados em 19 de Maio de 1908, e que constitui um aviso prévio, de enorme retumbância na época, sobre a «Necessidade de extinção do juízo de instrução criminal».

Efectivamente — e como se sabe — o juízo de ins-

(*) Publicam-se, em itálico recolhido, os títulos que figuram na separata deste discurso editada pelo Autor.

trução criminal foi há muito extinto na legislação portuguesa; mas nem por isso deixaram de ser oportunas e interessantes as considerações do eminente Mestre de Direito, que aliás vêm ao encontro do que se pode chamar uma tradição constante dos advogados portugueses (ver, nomeadamente, a Gazeta da Relação de Lisboa, o Jornal do Fôro e esta Revista da Ordem), a qual consiste em chamar a atenção para os abusos da Polícia e para os entorses que por vezes comete, por excesso de zelo ou por outras razões menos confessáveis, ao princípio da legalidade, com prejuízo e ofensa dos direitos inalienáveis da pessoa humana.

Por outra razão ainda pareceu oportuna a transcrição em Antiqua de um texto de Afonso Costa. Comemorou-se recentemente o Cinquentenário da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, criada pela República sob o impulso do notável estadista, então Presidente do Ministério e Ministro das Finanças. Por esse motivo — e em preito de justa homenagem que só o dignifica — inaugurou o Conselho dos Professores daquela escola um retrato do grande tribuno republicano, que foi o seu primeiro director.

A figura de Afonso Costa como jurista, professor de direito e advogado é indiscutível, e de certo tem sido prejudicada na sua verdadeira estatura pela onda emocional que levantou a sua personalidade política. Passados tantos anos e acalmadas as paixões a que o homem e a obra do estadista deram lugar, é tempo de prestar justiça ao grande advogado e jurista que ele também foi — como o fez, e muito bem, a Faculdade de Direito de Lisboa. E que justiça melhor se lhe pode fazer do que divulgar o seu pensamento e os seus escritos?

Dai a escolha dum texto jurídico de Afonso Costa para a nossa secção, singela homenagem da Revista

da Ordem dos Advogados ao grande Advogado e Professor.

Objecto do aviso próprio ()*

O sr. AFFONSO COSTA: — Sr. Presidente: do próprio enunciado do meu aviso prévio deduziu certamente o sr. presidente do Conselho e ministro do Reino qual é o objecto, qual é o alcance, qual é o propósito das minhas considerações e quais são as perguntas que desejo fazer-lhe acerca do juízo de instrução criminal.

Evidentemente não podia esgotar as graves questões que se prendem com este assunto, nos limites acanhados de um aviso prévio; e por isso formulei-o de sorte que, sem prejudicar as críticas mais largas que oportunamente farei à perigosa instituição do juízo de instrução criminal, agora incidissem os meus reparos principalmente nos seus últimos abusos, naqueles que foram praticados já depois das eleições gerais de deputados, e que sobretudo se concretizaram nas prisões irregulares, vexatórias, ilegalíssimas, verdadeiramente indesculpáveis por serem contrárias aos próprios regulamentos policiais, dos cidadãos José do Valle, Macedo de Bragança e Mendes de Almeida.

Esta limitação tem ainda a vantagem de colocar o chefe do governo no dever de me responder, visto que os actos a que vou referir-me são da sua directa responsabilidade, por serem cometidos por funcionários dependentes do seu ministério e de sua plena confiança.

Certamente ele não sancionará nem desculpará, com a sua autorizada palavra, semelhantes atropelos, semelhantes ilegalidades.

Crítica geral à nossa polícia, a pior do mundo.

Sr. Presidente: Tenho repugnância em referir-me à polícia

(*) Reproduz-se o texto da época, de que apenas se actualizou a ortografia.

civil de Lisboa. Não conheço uma corporação com pior carácter do que ela.

Lá fora, em todos os povos cultos, a polícia existe para proteger os cidadãos, para os auxiliar nos seus desfalecimentos ou perigos, para promover entre eles a paz e a harmonia, para criar e defender a verdadeira ordem pública, aquela que se funda no respeito recíproco de todas as opiniões e de todos os indivíduos, na prática sincera dos princípios de uma boa convivência social.

Em Portugal, sr. Presidente, e sobretudo nas duas capitais de Lisboa e Porto, sucede exactamente o contrário. A polícia representa um perigo permanente contra a própria ordem pública, uma constante perturbação dos direitos individuais, um ataque sistemático, reflectido e propositado contra as liberdades públicas. (*Apoiados*).

Onde a polícia aparece, já não pode haver tranquilidade.

As coisas chegaram a tal ponto que passar, hoje, em Lisboa, perto de um grupo de polícias, constitui um acto de grande coragem, quase uma demonstração de pouco apego à vida, tanta é a ferocidade, a malvadez, a raiva odienta, a crueldade requintada, com que eles — salvas algumas excepções, tanto mais honrosas por surgirem em semelhante meio — atacam, maltratam, vexam e insultam o desgraçado povo.

Li há poucos dias, sr. Presidente, uma obra pequena, metódica, lucidíssima, de um inglês, Edward Carpenter, acerca do que são, e devem ser, as prisões e a polícia da Inglaterra.

E senti-me tomado de horror, envergonhado como português, ao pensar o que eu teria de escrever se quisesse dizer o que são, e o que têm sido, as prisões e a polícia do meu país.

Lá, a liberdade do cidadão, a sua livre vontade de se manifestar como quizer, é um perfeito dogma, perante o qual se curva todo o *policeman*.

Aqui, a mais leve demonstração de amor da liberdade, o mais ténue desejo de cumprir um dever cívico, é tomado como um crime horroroso que sujeita o cidadão português a ser preso, acutilado ou morto pelo primeiro polícia canibal que o

surpreenda nessa expansão legítima dos seus sentimentos e, tanta vez, do seu amor da Pátria.

Vergonhoso contraste!

E os sentimentos dos homens públicos da Inglaterra são a esse respeito tão harmónicos com as aspirações da massa popular, que, formulando já o povo alguma reclamações contra o número exorbitante de polícias, pensam os partidos e os homens mais liberais sèriamente em reduzi-lo, sobretudo na parte judiciária, por ser a menos útil e por vezes a mais incómoda para os cidadãos da Grã-Bretanha.

Em Portugal, não se pensa, ao contrário, senão em aumentar o número de polícias, pela razão de que os politicantes que têm estado no poder, em vez de os encarregarem de defender a propriedade e os cidadãos, dão-lhes como função suprema a defesa criminosa daquilo que legal e moralmente não pode defender-se.

Na Inglaterra, introduzida a polícia do estado em 1829 — o que foi, ao tempo, muito censurado e ainda hoje se considera como uma centralização desnecessária de funções, que melhor caberiam às circunscrições administrativas — elevou-se o número de agentes de segurança e de prevenção de 4.000 em 1852 para 17.000 em 1907, sendo 1.100 os de toda a cidade de Londres. E é contra este número, que aliás compreende todos os funcionários da polícia e os próprios detectives, que já se levantam protestos sérios.

Em Lisboa, sr. Presidente, nem é possível calcular quantos agentes de segurança, de inspecção, de prevenção, da judiciária, da *secreta*, por aí enxameiam, desde os que andam fardados e armados até aos dentes até àqueles que para se disfarçarem andam vestidos e equipados de todos os modos e maneiras.

Desta última espécie encontram-se exemplares nos dois sexos e em todas as idades e posições sociais, desde o grave conselheiro até ao humilde engraxador.

Não servem para descobrir ou prevenir crimes, porque estes ficam impunes num grande número de casos, mas para embaraçar a cada instante a liberdade do homem, o exercício dos

seus direitos e tantas vezes o seu próprio pensamento. (*Apotodos*).

E o número total dos de todas as espécies certamente excede, para a nossa população de 400.000 almas, o número de polícias que mantêm a ordem, a liberdade e a segurança individual na cidade de Londres, com os seus 4 milhões de habitantes!

Já isto é grave, sr. Presidente, embora esta multiplicação sucessiva da polícia ainda possa ter uma aparente desculpa no acréscimo de população e na intensidade de vida das duas capitais: mas o que é mais grave, o que constitui o mal profundo, o mal irremediável, da nossa polícia, é o espírito de que ela se encontra animada contra o povo. É um espírito de maldade, de insolência, de reacção, de crime, de ódio. É um espírito de perseguição à liberdade. E é, também, o espírito de cobardia na sua mais vergonhosa exibição porque o polícia é, em geral, medroso quando se encontra só, e então é vê-lo desfazer-se em zumbaias hipócritas, mas torna-se feroz e cruel quando se vê em número, com as costas quentes, perante cidadãos desarmados e não organizados para a defesa.

Sirva de exemplo bem trágico e repugnante aquele polícia que, já no tempo deste ministério, foi fardar-se a casa e acutilou um popular com quem se desaviera, mas só depois de o ter feito prender e segurar por um ou dois sicários seus colegas, sem que uns e outros recebessem até hoje, que eu saiba, o castigo correspondente a semelhante infâmia!

Gente hedionda!

Causas do «espírito policial»: Organização da polícia de Lisboa.

Quais são, sr. Presidente, as razões deste espírito policial, que nos oprime como cidadãos e nos vexa como portugueses perante os estrangeiros que nos visitam, ou que vivem na nossa capital?

É impossível dizê-las todas no pouco tempo em que sou forçado a formular o meu aviso prévio.

Todavia, direi a V. Ex.^a, em breve síntese, o essencial para que se compreenda o mal de que sofre a policia portuguesa, e se lhe faça aplicar o remédio enérgico de que carece.

A primeira organização sistemática da policia de todo o país foi realizada pela lei de 2 de Julho de 1867 e regulamento de 14 de Dezembro do mesmo ano, da iniciativa de Martens Ferrão.

Rodrigues Sampaio substituiu mais tarde essa organização pela sua, pouco liberal, de 27 de Janeiro e 21 de Dezembro de 1876, ainda hoje em vigor na província, com pequenas alterações introduzidas pelos códigos administrativos, e até no Porto, com as modificações da lei de 22 de Julho de 1898, da iniciativa do sr. José Luciano de Castro.

Em Lisboa, porém, a organização da policia é especialíssima, é monstruosa, é tal como em nenhum outro povo se consentiria, porque é propositadamente disposta para que possa abusar com absoluta impunidade.

Foi um dos ministros do reino mais perniciosos, o mais pernicioso de toda a nossa história constitucional, que ligou o seu nome e transmitiu o seu próprio ser cruel e perseguidor às primeiras reformas da policia de Lisboa, que se contêm nos diplomas monstruosos de 1893 (decreto de 28 de Abril), 1894 (regulamento de 12 de Abril) e 1896 (lei de 3 de Abril e regulamento de 5 de Março).

Foi depois outro ministro do Reino, chefe de um partido denominado *liberal*, o sr. José Luciano de Castro, que não duvidou ligar também o seu nome, a sua responsabilidade, ao decreto de 20 de Janeiro de 1898, sancionador daquelas monstruosidades.

Depois o sr. Hintze Ribeiro, isto é, o partido regenerador, já aliviado do grupo mais reaccionário, quis, por assim dizer, exceder este em violências contra o povo, e para isso ligou as suas responsabilidades à constituição e organização da policia de Lisboa como associação de malfetores, mediante o inconcebível, ultrajante, imoral e indigno decreto de 19 de Setembro de 1902, que vigora ainda por vergonha nossa, e que homens

diversos que têm passado pelo poder ou se encontram hoje nele, não receiam deixar subsistindo, apesar da ignominia que ele traduz e espalha sobre todos os que o consentem!...

O sr. JOÃO DE MENEZES (*interrompendo*): — É o decreto da denúncia obrigatória.

O ORADOR: — É o decreto da denúncia obrigatória, é o diploma autorizador e encobridor de toda a espécie de perseguição, é o diploma pelo qual se alterou toda a competência, se estabeleceu o regime dos suspeitos, se criou a necessidade da delação para todos os funcionários... É um decreto que só haveria de ser excedido em vilania e em espírito reaccionário por outros posteriores, pelos de sangue e terror (*Apoiados*), de que agora me não ocuparei, visto estarem riscados da legislação portuguesa...

O «espírito policial» e as funções políticas da policia.

Com base nos diplomas desonrosos a que me referi, está a policia de Lisboa discriminada em policia de segurança ou inspecção administrativa, e preventiva ou judiciária. É na última, presidida, oh! horror! por um juiz de direito, tirado da magistratura judicial, que se albergam todas as castas, classes e variedades de «bufos», desde os que vestem sobre-casacas ou blusas até às que usam saias de seda ou algodão.

Toda esta misturada existe, não para prevenir crimes ou para os descobrir, mas para fazer delações, para inventar conspirações, para incomodar cidadãos honestos e patriotas, e até para difamar os que mais incomodam e atemorizam os seus amos ou os cúmplices das suas torpezas.

E toda essa gente acentua o seu espírito de perseguição ao povo e aos seus sentimentos liberais, não só nessa missão de baixa e vilã espionagem, mas em todas as cutras incumbências de carácter político, ou seja quando vai para os comícios to-h'r a palavra e até o pensamento, ou seja quando recdeia as redac-

ções dos jornais e as suas casas de venda para impedir a circulação da imprensa liberal e democrática, ou seja quando vai para os tribunais inventar supostos delitos políticos, acerca dos quais narra sob juramento, com desplante e com cinismo, o que não viu nem ouviu, sendo, não obstante, acreditado pelos magistrados demasiadamente imbuidos do preconceito profissional...

Como advogado, tenho visto a polícia exercer a função da prova, a mais importante da justiça criminal, pela forma mais indigna. Ela quer interpretar a seu modo os sentimentos do acusado. Ela inventa os delitos. Ela procura convencer os juizes de que o réu é culpado. Sobretudo ela é feroz quando se trata de supostos delitos de opinião. Então viu tudo, sabe tudo. A lei de 13 de Fevereiro de 1907 — essa *guilhotina política* da nação portuguesa — não tem melhor fornecedor de vítimas. Verdadeiramente, não tem outro, e as próprias vítimas são sempre inventadas pela polícia, que assim se desfaz pouco a pouco dos homens que mais teme como seus acusadores implacáveis, entre as classes populares...

Sob todas essas formas e sob muitas outras, os governos e os partidos têm aproveitado a polícia como se ela fosse deles e não do povo; como se ela estivesse organizada para cometer crimes e não para os evitar; como se ela estivesse ao serviço de um senhor de escravos, e não de uma nação livre.

Como queriam então que ela não fosse uma horda perigosa de malfeitores, com raras e honrosas excepções?

O «espírito policial» e a impunidade sistemática dos crimes da polícia.

Mas há pior do que tudo isso, sr. Presidente. Há a impunidade assegurada e sistemática, tão certa e sabida por todos e cada um dos polícias, que nenhum deles se aflige quando aparece mais um processo na Boa Hora, antes alguns ainda escarnekem dos ingénuos que ali vão gastar o seu tempo e o seu dinheiro, tentando fazer castigar quem, ao contrário, precisa-

mente sabe que, para alcançar dentro da corporação homenagens, elogios, aumentos de soldo e promoções, o verdadeiro caminho é esse de acutilar e matar o povo.

Quer V. Ex.^a exemplos?

Não faltam, infelizmente.

Veja V. Ex.^a o 4 de Maio, essa cena sangrenta e bárbara, que cavou o primeiro abismo entre o povo liberal e ordeiro desta capital e a polícia desordeira e reaccionária ao serviço do regime.

Já passaram mais de dois anos depois do trágico successo. E até hoje ainda nem sequer foram pronunciados os executores dessa façanha imunda, apesar de estarem apontados em juízo os seus nomes e números, e de se haver verificado no corpo de delicto que eles haviam ferido cruelmente, na cabeça, e por vezes de surpresa e pelas costas, muitas dezenas de pessoas.

Para conseguir esta impunidade, que alarma todos os homens de bem, adoptaram-se os expedientes do costume: primeiro uma sindicância tendenciosa, dirigida por um funcionário da polícia e em que só a polícia depôs. Depois sonegou-se ao juízo o relatório de um outro funcionário da polícia, estando agora o tribunal parado à espera dele, apesar do muito dinheiro que o partido republicano tem gasto com o processo. Numa palavra, a polícia tem conseguido ter *mão forte* no assunto, para sua maior glória.

Outros casos semelhantes deram-se no Porto, um à chegada do eminente poeta e cidadão sr. Guerra Junqueiro à estação de S. Bento, e outro à nossa chegada, minha e do dr. Alexandre Braga, ao Porto, no 1.º de Dezembro, depois da nossa expulsão desta câmara por causa dos adiantamentos à casa real.

Da primeira vez dirigiu a façanha o chefe Annes. Muitos cidadãos, das diversas parcialidades políticas, tinham corrido à *gare*, a convite de todos os jornais de cidade, desde os republicanos aos conservadores, para prestarem uma merecidíssima homenagem a Guerra Junqueiro, glória da pátria portuguesa, honra da raça latina (*Aplausos gerais*), que não chegava ao

Porto de uma excursão política, mas de uma viagem de propaganda científica pelo mundo culto. (*Apoiados*).

Apesar disso, não houve até hoje para a polícia o menor incómodo. Como então ainda vigorava a *garantia administrativa*, nem sequer se consentiu que o processo contra os estúpidos e bárbaros acutiladores seguisse os seus termos. E disciplinarmente, nada. Nem uma repreensão, nem uma transferência, nem a sombra de um castigo.

Da outra vez, no 1.º de Dezembro, salientou-se a outra forma da polícia de Lisboa e Porto, a das *ordenanças com tiros bem ao alvo para que se não percam as munições*, a guarda municipal, enfim. Um pobre e desventurado operário refinador de açúcar, Oliveira Barros, caíu morto; outros ficaram gravemente feridos.

Punições? Quem fala nisso?!

Eu fiz aqui as reclamações mais vivas e ardentes; puz nessa causa de reparação todo o meu coração, os meus nervos, o meu cérebro. Tudo inútil. O chefe do governo, o homem sinistro que ali então se sentava, preparava-se apenas, segundo bracejava, para assumir em pessoa, com o seu próprio corpo, todas as responsabilidades.

Em pessoa?! Como se os direitos individuais ofendidos, a liberdade calcada, a vida humana desprezada, pudessem ter alguma compensação no facto de ser ferido aquele homem num recontro pessoal, ou no de ser esbofeteado nos corredores desta câmara, numa luta cara a cara!

Quer V. Ex.^a ainda mais exemplos?

Repare para as violências e correrias da polícia no Porto em 17 e 18 de Junho, quando ali esteve, provocadoramente, o ditador, e para os morticínios e ferimentos da municipal e da polícia, em Lisboa, na noite de 18 de Junho, quando o mesmo ditador voltou do Porto, se escondeu em Campolide e fugiu espavorido pela calçada do Carmo acima, e na noite imediata quando se esteve ensaiando a Saint-Barthélemy de S. Domingos, de 5 de Abril.

Que se averiguou, que se soube, que se puniu, na polícia ou na guarda municipal, relativamente a esses dias trágicos?

Nada, nada, nada!

A polícia, se não teve louvores públicos, nunca se mostrou tão clinicamente agressiva e petulante para com o povo, de então em diante.

A municipal, essa provou bem trágicamente há dias, no mesmo Rossio, que não tinha recebido senão cumprimentos e afagos pelo que fizera em 18 de Junho.

Pode-se viver assim? Isto é porventura tolerável?

Não há um homem sisudo e honrado que preveja e receie as consequências desta inqualificável impunidade, garantida a autênticos assassinos?

Referência especial ao 28 de Janeiro e ao 1.º de Fevereiro.

Ah! sr. Presidente! Para não falar nos sucessos de 28 de Janeiro, em que foi ainda a polícia que começou a disparar contra o povo, que aliás, então se defendeu como devia — porque estava também disposto a defender a Pátria dos seus inimigos e traidores — para não falar, por ora, nesse dia e noite célebres, por mais de um título, gloriosos — eu só recordo a V. Ex.^a o canibalismo da polícia, assassinando cobardemente no Terreiro do Paço dois homens, que acabavam de disparar contra a carruagem real, mas que nem por isso estavam sujeitos a mais do que o processo, o julgamento e a pena estabelecida no nosso código penal.

Eu só recordo a V. Ex.^a essa infinita malvadez, que é ao mesmo tempo uma incompreensível imbecilidade, e que certamente não poderia dar-se em nenhum outro país do mundo.

E recordo-lha para acentuar que só tendo a polícia ordens superiores para matar se compreende que assim tivesse procedido, como só por causa dessas ordens anteriores se compreende aquela cena de horror — trágica e vil como nenhuma outra, mais vergonhosa para a nossa civilização e para o nosso

nome do que aquelas que mais têm impressionado o parlamento — de ser morto com requintes de ferocidade, dentro de uma esquadra de polícia, com tiros na cabeça, um pobre rapaz no verdor dos anos, arrastado até ali como se fora um fardo, em torno do qual se disputavam os polícias a glória de o acabar, soltando gargalhadas cínicas de bestas feras perante os olhares suplicantes, os rogos balbuciados do infeliz moribundo, que era tão puro e inocente, tão imaculado e bondoso, que não contribuíra jamais para as desgraças da Pátria, nem ao menos se revoltara nunca contra aqueles que as tinham produzido.

Cena de pesadelo, cena do *Inferno* de Dante, essa, sim, cobre de luto eterno a tarde sombria do 1.º de Fevereiro em Portugal!

Com uma polícia assim, sr. Presidente, não é possível que se viva em calma no nosso país.

Não prometam ao jovem Rei um reinado pacífico, se não tiverem a coragem de punir severamente as arbitrariedades, os crimes, as selvagerias da polícia.

O «espírito policial» e os dirigentes da policia.

A par das razões expostas, uma outra tem ainda concorrido para o mau carácter da policia de Lisboa.

Refiro-me, sr. Presidente, às diversas entidades que dirigem as forças policiaes, e que se podem considerar, umas como incapazes, e outras como perversas.

Entre essas entidades, a começar pelos ministros do Reino e governadores civis, e a terminar nos comandantes e chefes de policia, quem se tem interessado, nos últimos quinze anos, pelos direitos e liberdades do povo?

Os melhores ministros e governadores civis ainda têm sido aqueles que principalmente se ocupam de roubar eleições, de organizar chapeladas monstruosas, de falsificar recenseamentos, cadernos e urnas. Os outros, os que procuraram engrandecer o poder real, foram terríveis, e contribuíram imensamente para o mal que eu venho aqui hoje revelar.

Quanto aos comandantes, deixe-me V. Ex.ª dizer-lhe,

sr. Presidente, que sempre me pesou e pesa que oficiais do exército, ostentando as suas fardas, se ocupem em funções policiais. Ou eles eram bons militares, e não estão ali bem como polícias, ou são bons polícias, e então é a farda que cobre mal os seus corpos e as suas almas.

Mas adiante.

O que eu quero principalmente apontar é a influência nefasta dos juizes de instrução criminal.

O primeiro, o sr. dr. Francisco Maria da Veiga, era um homem inteligente, sagaz, sabendo usar de palavras e atitudes afáveis mesmo nos momentos em que dispunha da liberdade e da vida dos cidadãos que caíam sob a sua alçada.

O seu maior defeito era ser reaccionário até ao paroxismo... para melhor servir o seu rei. Tornou-se, por isso, o quinto poder do estado. Entre a sua casa e o paço real havia um telefone directo. Às vezes o ministro queria uma coisa e o rei outra. Estranhava o ministro a insistência do monarca: era que o sr. juiz Veiga tinha sido ouvido e opinava de outra sorte.

Isto faz lembrar o que sucedeu em França com o general Mac-Mahon, que sendo presidente da república, era acusado de ouvir todas as manhãs o prefeito de polícia, quando, constitucionalmente, lhe deveria bastar ouvir o ministro do interior.

Mas em França o ministro ainda respondia que o presidente da república podia ouvir o chefe da polícia, porque ele não resolvia senão depois de o ministro apresentar a sua opinião.

Entre nós, não. Resolvia-se tudo entre o rei e Veiga por meio de conciliábulos secretos. É por isso que ele está preso à obra detestável do reinado anterior, é por isso que ele tinha telefone em ligação directa com o Paço.

É por isso também, e por haver outros telefones directos, que eu disse há dias que os factos do dia 4 de Maio foram obra de Hintze Ribeiro, que sacudiu a sua responsabilidade, mas obra de quem não podia constitucionalmente assumir a responsabilidade daqueles acutilamentos, como se viu pela discussão havida na câmara dos pares e nesta câmara.

Veiga chegou a ser o íntimo, o secretário especial, o *alter ego* do rei para os seus negócios mais secretos. Não desejando, por causa dos adiantamentos, que se soubesse da sua prosperidade, o rei passava procuração para compras de prédios na Calçada da Ajuda, destinados a certos fins, não ao seu moradomo, nem ao administrador da sua casa, mas ao sr. juiz Veiga. Era para que no decreto de 30 de Agosto se pudesse pintar a sua miséria...

Mas Veiga teve o pagamento, que nunca falta aos que saem da lei para proteger os senhores e amos, também fora da lei. Assim como Hintze, Veiga foi repellido. Chorou, certamente, dentro do seu gabinete, a sua *desgraça*, não compreendendo como se pagasse com ingratição e desprezo a sua desmedida dedicação, os seus serviços tanta vez exorbitantes, todo esse passado de fidelidade quase incompreensível em seres humanos... Mas o povo na sua infinita justiça, não deixou de gritar logo: — *Foi bem feito!*...

Referência especial ao esbirro Alves Ferreira.

Pela saída do sr. dr. Veiga do juízo de instrução criminal, entrou para ali, pela mão do ditador, o sr. Alves Ferreira, também juiz.

Este funcionário encarnou-se absolutamente na vontade do seu senhor, o ministro do reino do tempo. E com os seus atropelos e violências, com os seus abusos e crimes, ligou as suas responsabilidades, não só à ditadura de sangue, de guerra civil, de morticínios, deportações e exílios, mas aos próprios actos trágicos da Janeiro e Fevereiro, à própria morte do rei e de seu filho, a esses actos de horrível desespero, que, sem ele e semos outros cooperadores, o ditador nunca poderia ter provocado por si só.

Sim, eu revolto-me, sr. Presidente, contra os actos públicos desse indivíduo, sem o qual não teria ido tão longe a ditadura sinistra. E eu sei, eu sei, que ele exercia as suas funções por forma tão censurável e deprimente, que decerto não se encon-

traria outrem capaz de tanto. As ordens chegavam-lhe imperiosamente aos ouvidos pelo telefone, às vezes misturadas com injúrias e invectivas. E ele tudo aceitava e tudo cumpria, submisso, regalado de colaborar em obra tão reaccionária e sinistra, preparando já as pronúncias a que se referia o decreto de 31 de Janeiro, e antegozando a alegria que o seu amo e senhoria ter quando levantasse ferro o vapor com a primeira leva de desterrados!

Ah! sr. Presidente, se neste país houvesse ainda, ao menos, um resto de respeito pelos protestos da opinião pública, não só ninguém ousaria lastimar que esse indivíduo não continuasse a ser juiz de instrução criminal, mas ele próprio não ousaria subir mais a uma cadeira de juiz, em qualquer comarca.

Com que cara vai ele apresentar-se perante os cidadãos a quem tem de administrar justiça e que lhe confiam a sua fortuna, a sua honra, a sua liberdade e a sua vida, depois de ter dado tantos testemunhos do seu desprezo pela lei, pela verdade, pelas mais elementares garantias cívicas e liberais, e até pelos simples deveres da humanidade, depois de ter demonstrado que na sua alma não há senão servilismo perante os maus, e que no seu cérebro, em vez de espírito de justiça, não há senão perseguição, crueldade, insensibilidade à dor, desrespeito pelos laços de família e insolência para com os fracos e humildes?!

Relativamente a este funcionário, o que eu lastimo, sr. Presidente, é que o sr. ministro do reino, há dias, na câmara dos pares, não pudesse declarar que o demitira por sua livre vontade, em nome da moral e da justiça, com muita honra e com um legítimo orgulho. Era com efeito assim que ele devia ter saído do lugar, mandando-lhe o sr. Presidente do conselho a demissão por um contínuo, logo que soube dos abusos por ele praticados.

Actual juiz de instrução criminal.

Quanto ao actual juiz de instrução não o conheço pessoalmente. Dizem-me pessoas de confiança, de diversas parciali-

dades políticas — exceptuando os reaccionários interessados, com cuja opinião não me importo para nada — que o sr. dr. Silva Monteiro é um homem sincero e bom, dotado de intenções honestas, talvez um pouco precipitado, talvez um pouco desconhecedor de muitas regras que deviam determinar a sua conduta, talvez com pouca convivência em meios intensivos como o de Lisboa, mas, em todo o caso, com desejo de acertar. (*Apoiados*).

Nestas condições, as observações que vou fazer acerca dos seus erros são leais e sérias, não se destinam a esmagar o funcionário, mas a adverti-lo para que não mais erre de futuro, e por isso as perguntas, com que terminarei o meu discurso, devem também merecer respostas sérias e leais, como posso certamente esperá-las do homem de bem e patriota que sempre se tem mostrado o sr. Ferreira do Amaral.

A prisão misteriosa do jornalista José do Valle.

Uma das prisões, a que quero especialmente referir-me, é a do meu amigo José do Valle, jornalista do diário republicano *O Mundo*, o qual conta já no seu activo não menos de catorze prisões, algumas muito demoradas, todas realizadas pela polícia, nenhuma mantida pelo poder judicial, e até uma delas solenemente exautorada pela Boa Hora, que o absolveu, apesar de ser então o período negro da lei de 13 de Fevereiro, em cujas malhas tenebrosas a polícia o quis envolver.

Certamente José do Valle tem ideias avançadas, sonha com uma sociedade em que a autoridade se eliminará sucessivamente até desaparecer de todo; mas é, *por isso mesmo*, um bom, um honesto, um trabalhador, um simples, e não parece que estas qualidades o tornem um ser perigoso...

Todavia, na madrugada de 10 de Abril, ele foi preso, ao sair do *Mundo*, quando ia procurar em sua casa o descanso a que tinha direito.

Os polícias que o prenderam não souberam ou não quiseram dizer-lhe por que o prendiam. E lá o levaram para a esquadra

de D. Fradique, para a sua esquadra, como ele já lhe chama por tantas vezes o terem recolhido nela... (*Risos*).

Entrou para um horrível calabouço, o pior de Lisboa, um daqueles que o sr. juiz Silva Monteiro declarou inabitável, há tempos, quando fez a sua visita *ad ostentationem*...

Ali esteve dois dias sem que dele fizessem o menor caso!

Em 12, apareceram-lhe dois agentes, e não o sr. juiz, ou alguém seu delegado, para o interrogarem. Quiseram *convencê-lo* de que tinha aliciado gente para as arruaças de 5 e 6 de Abril, mas, como ele os desarmasse com a sua serenidade e com a sua inocência, os polícias, segundo a sua própria linguagem, *encavacaram*...

Dir-se-ia que, depois disto, se impunha a soltura do detido. Mas qual! Que se importa o juízo de instrução com a liberdade de um cidadão, que, demais a mais, é redactor do *Mundo*?

E por isso, só no dia 15 foi solto, não se tendo feito, entretanto, nem sequer à saída, qualquer novo interrogatório, não tendo ao menos o sr. juiz de instrução chamado José do Valle à sua presença para lhe pedir desculpa do erro cometido e para lhe pedir licença para apertar a sua mão.

Pois teria o sr. juiz cumprido um estrito dever, se assim fizesse, e teria apertado a mão de um homem honrado e inocente.

As prisões de Macedo Bragança e Mendes de Almeida.

Como V. Ex.^a vê, sr. Presidente, as arbitrariedades cometidas contra José do Valle são insofismáveis. Mas há mais e pior: é o que sucedeu com os meus dedicados correligionários srs. Macedo de Bragança e Mendes de Almeida, respectivamente director e tesoureiro da benemérita Associação Propagadora do Registo Civil e os organizadores do último Congresso do Livre Pensamento.

O caso em que eles foram envolvidos é muito recente e está na memória de todos, para que seja preciso que eu o pormenore longamente.

No dia 30 de Abril, pelas 6 horas da manhã, foram os dois ilustres cidadãos surpreendidos em suas casas, quando ainda dormiam, por diversos agentes de polícia.

Sem saberem um do outro, foram ambos presos, efectuando-se buscas minuciosas nas suas habitações e no estabelecimento de mercearia de Mendes de Almeida, chegando até ao requinte de brutalidade de procurar... bombas de dinamite no berço de uma criancinha de dois anos, cujo sono foi para isso estupidamente interrompido.

No juízo de instrução foram interrogados os dois detidos, Bragança ao meio dia e Almeida pelas 5 horas da tarde.

De que eram acusados?

Contou-lhes o juiz de instrução que *na véspera* à noite, apparecera ali um homem, o engraxador Silva, e contara que no dia 22 à tarde, à saída do Congresso do Livre Pensamento, os dois detidos o tinham convidado para que, no dia 29, por ocasião da abertura das cortes, atirasse uma bomba de dinamite para a carruagem real, mediante a soma de 100\$000 réis.

Chamado o Silva à presença de Macedo de Bragança, este por tal modo se irritou com o cinismo do seu acusador, que lhe deu uma síncope, ou uma ameaça de congestão cerebral. Conduzido ao Hospital de S. José, o sr. juiz de instrução desde logo o considerou inocente e tanto que o deixou em liberdade.

Acareado, à tarde, o Silva com Almeida, este recordou-se de que tinha conversado com aquele, na presença de Bragança e de *outro individuo*, na tarde de 22, mas unicamente a respeito de uns papéis para o registo civil de uma criança do Silva.

Negou Silva que estivesse presente outra pessoa, mas, achando-se ainda incomunicável Almeida, essa pessoa foi chamada ao juízo de instrução, e confirmou tudo quanto dissera Almeida.

Desde esse momento estava a verdade apurada, mas o mais importante é que a própria denúncia inicial não tinha os caracteres necessários para ser acreditada por quem tivesse a cabeça no seu lugar.

Com efeito, que dizia e fazia o engraxador?

Que estivera no dia 22, de manhã, com o sr. Prior do Beato, a tratar dos baptizados dos filhos, porque não queria mais registá-los civilmente; e realmente, no dia 23 de manhã, foi fazer esses baptizados perante o mesmo prior.

Que tinha então que fazer o Silva à porta do Congresso do Livre Pensamento no referido dia 22, à tarde?

Esta simples démarche do homem era já extremamente suspeita.

Mas há mais.

O Silva dizia-se convidado para tão grave crime. Por que não lhe perguntaram se aceitou ou não o convite?

Porque razão, na primeira hipótese, não o deixariam ficar preso?

E como explicava ele, na segunda hipótese, o facto de só no dia 29 à noite se lembrar de avisar a polícia, isto é, de só a prevenir na hora em que a bomba estaria já lançada irremediavelmente se os supostos mandantes procurassem, e encontrassem, à falta do Silva, um Matos, um Cunha, ou outro qualquer personagem?!...

Tudo isto devia fazer impressão ao sr. dr. Monteiro, mas ele achou tudo muito bem, mandou o Silva embora, fez-lhe depois, por assim dizer; uma visita muito cerimoniosa no hospital, e, se não lhe deixou o seu cartão, deixou-lhe, debaixo do travesseiro, ao que me informam, uma moeda de 500 réis.

Óptimo juíz.

As simples perguntas que acima formulei, entre muitas outras, seriam bastantes para que um verdadeiro juíz logo percebesse que estava em frente de uma mentira muito mal architectada.

Para mentir, é preciso ter habilidade, que provavelmente não sobrava ao Silva. Para iludir um bom juíz de instrução era necessária uma certa perspicácia, algum conhecimento do mundo e a ilustração bastante para poder prever as mil e uma objecções e observações de quem interroga.

Tudo isso faltava ao Silva.

E assim, a legalíssima prisão deste, em consequência de ser

apanhado em flagrante delito de *denunciação caluniosa* (código penal, artigo 245.º), não só serviria para agarrar mais facilmente os seus subornadores, que os deve ter tido, embora eu não saiba quais foram, mas também, e sobretudo, para evitar aos meus correligionários os vexames e prejuízos que ambos sofreram, e até o risco de vida que um deles correu.

De resto, o juiz de instrução teria sobretudo dado provas de inteligência, porque é preciso estar muito perturbado para não ver desde logo que a denúncia não tinha pés nem cabeça.

Evidentemente, se o Silva fosse interrogado por um juiz cumpridor dos seus deveres ficaria imediatamente preso, porque era logo reconhecido como falso denunciante. Mas, se o não fosse, se restassem dúvidas no espírito do magistrado, o que pelo menos havia a fazer era seguir o Silva, seguir o Mendes de Almeida, seguir o Macedo de Bragança, apurar o que faziam, onde gastavam o tempo, com quem conversavam, e não ir estupidamente, b̃arbaramente, prendê-los como suspeitos, e vexá-los da maneira mais atroz.

O sr. PRESIDENTE: — Advirto o orador de que faltam apenas cinco minutos para se passar à ordem do dia.

O ORADOR: — Vou resumir a minhas considerações no pequeno espaço de tempo que me resta.

*Responsabilidades do juiz de instrução criminal
e do governo.*

Sr. Presidente: o juiz de instrução criminal faltou ao seu dever não fazendo soltar imediatamente o Mendes; faltou ao seu dever conservando-o incomunicável durante dois dias; faltou ao seu dever tendo-o preso mais quatro dias, pois que o Mendes só foi posto em liberdade no dia 4 de Maio à tarde; isto é, faltou à primeira das suas obrigações conservando preso um cidadão depois de haver reconhecido a sua inocência desde quatro ou seis dias antes.

Não insisto no procedimento que a polícia devia ter para

com o Silva, porque acabam de me informar que ele está moribundo, no hospital, em consequência de ter atentado contra a própria vida quando viu que a sua denúncia não deu resultado e que a sua prisão estava iminente. Mas reclamo, com toda a energia, as mais minuciosas investigações acerca do *subornado*, para que seja inexoravelmente punido.

Eu não sei, repito, quem seja: nunca acusei, nem jamais acusarei, sem provas; mas tenho a impressão, que provavelmente partilha toda a câmara, de que o *subornado* não era, com certeza, amigo da Associação do registo civil, nem ficara entusiasmado com as resoluções do Congresso do livre pensamento.

Para terminar, sr. Presidente, resta-me dizer que as responsabilidades do governo são, neste momento, indiscutíveis, porque certamente acompanhou a questão, que logo se tornou de alto interesse público, desde todo o princípio.

O chamado «caso do engraxador» foi discutido pela imprensa de todo o país, nomeadamente pela de Lisboa e Porto.

O sr. Ferreira do Amaral não deixou, por certo, de ser informado directamente acerca desse caso. Se este juiz andou mal, S. Ex.^a, que se apresenta como sinceramente liberal, procedeu ainda pior, por não proibir que se conservasse por mais uma hora preso o sr. Mendes de Almeida depois, sobretudo, da sua acareação com o amigo que os acompanhava, e por não ordenar que se instaurasse imediatamente um processo, não só contra o engraxador, mas contra todos aqueles que pudessem considerar-se seus subornadores.

Nada disto fez.

Eu não posso afirmar quais foram os subornadores, mas sinto, como advogado, como jurisconsulto, como homem do foro, que aquele homem foi mandado por alguém, que a sua denúncia foi feita de combinação com outrem, pela mesma razão e processo por que um meliante appareceu a declarar que um revólver, com que pretendeu praticar um crime numa casa de penhores, lhe fora dado por Alfredo Leal, proprietário dos Armazéns das Portas de Santo Antão, quando é certo, como

afinal se apurou, que essa falsa declaração foi feita de combinação com um polícia. (*Apoiados da esquerda*).

E, portanto, por se darem circunstâncias idênticas e por terem aparecido certos defensores do engraxador, e ainda por causa dos passos que este deu e dos bilhetes que escreveu antes de fazer a denúncia, estou convicto de que este personagem apareceu na polícia de combinação com alguém.

E assim não há dúvida de que, quer o Silva faleça, vítima do suicídio, ou quem sabe de que tremendo atentado, quer escape, é preciso punir o subornador, que é sempre o maior culpado, e de qualquer forma, no cumprimento integral de um dever, de um acto de justiça, pela imposição da própria consciência, é preciso que o governo dê uma satisfação aos ofendidos.

Perguntas ao ministério do reino.

Vou definir as minhas perguntas para que o sr. Ferreira do Amaral me possa responder, concreta, precisa, categoricamente, a cada uma delas.

1.^a Está o governo resolvido a propôr, no projecto de reforma policial prometido no discurso da coroa, a abolição pura e simples do juizo de instrução criminal e a revogação de todos os diplomas que conferiram à polícia funções de natureza judiciária?

2.^a Estão feitas as necessárias sindicâncias, pelo menos aos abusos e crimes mais recentes cometidos pela polícia, como as ameaças e violências físicas contra os presos, a intervenção brutalíssima em Santos no dia 5 de Abril, etc., e qual o resultado dessas sindicâncias?

3.^a Quando proibe o governo à polícia o uso e porte de revólver, e, no centro da cidade, o do próprio sabre?

4.^a Quem ordenou a prisão de José do Valle? Havia denúncia contra ele? Qual? Porque não foi solto depois do interrogatório? Porque ficou ainda detido mais 3 dias? Que castigos foram infligidos por causa desta prisão?

5.^a Está sob prisão o engraxador? Porque não foi solto na

tarde de 30, ou pelo menos no dia 1 depois de tudo ficar esclarecido, o sr. Mendes de Almeida? Porque ficou ainda preso durante mais três dias? Que castigos foram applicados por causa destes abusos?

6.^a Qual a reparação a José do Valle e aos outros dois presos?

Sr. Presidente, pergunto: qual é a reparação que S. Ex.^a dá aos presos?

Acerca desta última pergunta, tomo a liberdade, para terminar, de lembrar à câmara que o júri na Inglaterra, nesse grande país com que os monárquicos andam sempre a atormentar-nos os ouvidos, fez indemnizar pelo estado um individuo, que injustamente estivera detido durante alguns dias, com a quantia de 850 libras esterlinas.

Os meus três amigos não querem nenhuma compensação material dos sacrificios e prejuizos que suportaram.

E assim eu apresento o alvitre de que aos directores da Associação do Registo Civil lhes ofereça o sr. presidente do conselho, como homem dotado de princípios liberais, a reparação moral de trazer à câmara, em breves dias, o projecto de lei da obrigatoriedade do registo civil (*muitos aplausos de vários lados da câmara*), com o qual não se ofenderão as crenças de ninguém, se prestará uma homenagem ao Congresso do Livre Pensamento, e apenas se realizará o preceito sociológico de que o *estado civil deve bastar-se a si mesmo* — e ao meu amigo José do Valle, que não quer nada da autoridade, simplesmente o aposente, *sem vencimento*, isto é, *sem novas prisões, no cargo de preso encartado...* (*Apoiados*).

Tenho dito. (*Vozes: — Muito bem, muito bem.*)

Explicações finais entre o MINISTRO e AFFONSO COSTA.

O sr. FERREIRA DO AMARAL, ministro do reino, respondeu largamente a este aviso prévio, reconhecendo, em parte, as culpas e os abusos denun-

estados, No final travou-se diálogo entre ele e o sr. Affonso Costa nos seguintes termos:

O sr. MINISTRO DO REINO — Então, o sr. juiz de instrução conservou ainda o sr. Mendes de Almeida preso, até que se pudesse chamar essa terceira pessoa, a qual sendo acareada se concluiu que a conversa fora acerca de outro assunto e nada tinha com a denúncia. Por isso o juiz de instrução soltou o sr. Mendes de Almeida.

O sr. AFFONSO COSTA — Perdão. Depois disso não fez mais do que mandar levantar a incomunicabilidade, mas deixou estar ainda preso três dias o sr. Mendes de Almeida.

O sr. MINISTRO DO REINO — A minha versão não é essa.

Desde que apareceu a terceira testemunha, a questão ficou absolutamente liquidada.

Depois procedeu-se contra o engraxador, mas antes de ser preso tentou envenenar-se com sal de azedas e por isso está hoje absolvido.

Não pude tomar nota das perguntas que o ilustre deputado me dirigiu porque o meu ouvido não é dos melhores.

O sr. AFFONSO COSTA — A uma pergunta já V. Ex.^a se dignou responder dizendo que na futura reforma do corpo de segurança publica a policia judiciária ficará completamente separada da policia preventiva. A outra é se se está fazendo alguma sindicância aos últimos actos da policia na assembleia de Santos.

Nas assembleias de Alcântara e S. Domingos foi a municipal que caiu sobre o povo, na de Santos foi a policia.

O sr. MINISTRO DO REINO — Participação official ou de algum queixoso não há: o que sei é que nessa assembleia alguns dos eleitores tentaram por todas as formas e maneiras evitar que outros votassem e que na ocasião da colocação da urna à porta da igreja tinha havido algum barulho, que serenou assim que chegou a guarda do exército que tinha sido reclamada.

O sr. AFFONSO COSTA — A informação que tenho é de que

depois de findos os actos eleitorais, cá fora, a policia casu sobre o povo.

Perguntei também a V. Ex.^a quando proibe a policia de andar com revólver.

O sr. MINISTRO DO REINO — Nunca. Como posso proibir a policia de andar com revólver quando não sei com toda a certeza se os populares estão ou não armados também com revólver?

O sr. AFFONSO COSTA — Até hoje ainda se não viu senão a policia atacar o povo a tiro.

O sr. MINISTRO DO REINO — É porque V. Ex.^a não passou, como eu, no Largo do Rato, na noite de 28 de Janeiro.

O sr. PRESIDENTE — Peço a V. Ex.^a a fineza de dirigir o seu discurso para a presidência.

O sr. MINISTRO DO REINO — Eu desejava saber qual era a última pergunta...

O sr. AFFONSO COSTA (*interrompendo*) — Eu posso interromper o orador, tanto mais quanto é o próprio sr. Presidente do conselho que me convida a repetir as minhas perguntas.

O sr. PRESIDENTE — Eu tenho obrigação que o regimento me impõe de convidar o orador a dirigir o seu discurso à presidência.

O sr. AFFONSO COSTA (*interrompendo*) — O sr. Presidente do conselho deseja saber qual é a minha última pergunta?

Eu repito essa pergunta: Qual é a reparação dada a José do Valle e aos outros presos? Se ordena que não continue a má vontade contra José do Valle, prendendo-o sempre sem razão, e também se S. Ex.^a tenciona trazer ao parlamento qualquer lei sobre o registo civil obrigatório?

O sr. MINISTRO DO REINO — Com relação ao sr. José do Valle seria contra o meu temperamento vir aqui acusar alguém, mas não posso deixar de dizer que a policia considera esse cavalleiro como excessivamente irrequieto e ainda na última vez

que foi preso está por ele próprio confessado e assinado que se exaltou, invectivando a polícia.

S. Ex.^a poderá julgar o que teria sido. (*Risos*).

Com respeito ao registo civil, devo dizer ao ilustre deputado que hoje quem quiser casar civilmente ninguém o proíbe, e que desde o momento em que temos o código que apresenta essas duas faculdades o melhor é deixá-lo estar como está.

Tenho dito. (*Vozes — Muito bem*).